



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012 – COMEC

Contratação de empresa para elaboração de estudo de concepção do **PARQUE AMBIENTAL ITAQUI**, situado no Município de São José dos Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, conforme termo de referência e normativas estabelecidas para contratação e execução de programas e ações do Ministério das Cidades, com o objetivo de minimizar impactos e criar condições para uma gestão sustentável da drenagem urbana, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

A **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA** - **COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CPF sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. **RUI KIYOSHI HARA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n.º 307. [REDACTED]-87 e o Diretor Presidente Sr. **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**, brasileiro, casado, geólogo, portador do CPF n.º 447. [REDACTED]-15, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA**, com sede (filial 02) na Avenida Afonso Camargo n.º 849, sobre loja, sala 06, Cristo Rei, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.174.864/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO BATISTA DE AMORIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 038. [REDACTED]-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o **Primeiro Termo Aditivo**, referente ao contrato n.º **07/2012 – COMEC**, atendendo ao contido nas Leis 15.608/2007 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prorrogação do prazo de execução será até **30/09/2013**, contados a partir da publicação do presente termo aditivo.



**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ao prazo de vigência do contrato será prorrogado até **30/12/2013**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Neste ato, a contratada, face à prorrogação contratual, apresenta a prorrogação da garantia de execução prestada, observada a dilação realizada.

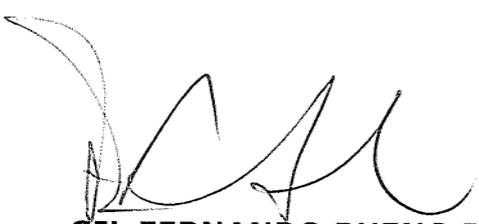
**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de junho de 2013.

**CONTRATANTE**

  
**RUI KIYOSHI HARA**  
Coordenador da COMEC

  
**GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**  
Diretor Presidente da COMEC

**CONTRATADA**

  
**CONCRÉSOLO ENGENHARIA LTDA**  
MARCIO BATISTA DE AMORIM

  
**TESTEMUNHAS**

RG 4553.233-0

*Jucélia do Rocio Baron*  
Assessoria Jurídica